

**Tribunal Superior do Trabalho****PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 450, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos arts. 707, letra "c", da CLT, e 42, incisos XIX e XXXVII, do Regimento Interno desta Corte, Considerando a necessidade de se levar a efeito, por etapas, a interligação dos sistemas informatizados de todas as Varas e Tribunais que integram a Justiça do Trabalho; Considerando que a ausência de uniformização dos procedimentos na autuação de processos acarreta dificuldades ao desenvolvimento do projeto de interligação; Considerando que a diversificação de números se constitui em obstáculo para rápida obtenção de informações sobre o processo; Considerando a necessidade de se oferecer às partes acesso fácil ao andamento processual, resolve:

ad referendum do Tribunal Pleno:

Uniformizar na Justiça do Trabalho os procedimentos de autuação dos processos, criando o sistema de numeração única, nos seguintes termos:

- I- será implantada na Justiça do Trabalho numeração única de processos;
- II- o número único será formado por 4 campos obrigatórios: P P P P - A A A A - V V V - R R, e por 2 complementares: S S - D, ficando com a seguinte estrutura: P P P P - A A A A - V V V - R R - S S - D.
- III- o campo (P P P P), com 5 dígitos, identifica o número de seqüência dos processos;
- IV- o número de seqüência dos processos, a critério de cada Tribunal, poderá ser reiniciado a cada ano;
- V- o Tribunal poderá adotar o número de seqüência dos processos por Vara do Trabalho;
- VI- no campo destinado ao número de seqüência do processo, a critério de cada Tribunal, poderá ser reservada a primeira posição para identificações (P P P P);
- VII- o campo (A A A A) identifica o ano de autuação do processo, sendo obrigatória a utilização de 4 dígitos;
- VIII- o campo (V V V), com três dígitos, identifica a Vara do Trabalho ou Comarca em que a ação se originou, observando-se as seguintes diretrizes:
 - a) os Tribunais instituirão tabelas de correspondência para as Varas do Trabalho, utilizando como correspondentes números com 3 dígitos;
 - b) não poderão ser utilizados números compreendidos entre 900 e 998;
 - c) nas ações propostas perante juízos de Direito, o processo receberá o número 999 no campo (V V V);
 - d) nas ações de competência dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, os processos receberão três zeros no campo (V V V);
- IX- o campo (R R), com dois dígitos, destina-se ao registro do número correspondente à região da Justiça do Trabalho em que a ação se originou, observando-se:
 - a) nas ações de competência do Tribunal Superior do Trabalho, o processo receberá dois zeros no campo (R R);
- X- o complemento (S S), com dois dígitos, identifica a existência de recurso(s) interposto(s) contra decisão proferida no processo principal, mas autuado(s) em autos apartados;
- XI- o seqüencial (S S), nas Varas do Trabalho, será de 01 a 39. Nos Tribunais Regionais do Trabalho, de 40 a 69. No Tribunal Superior do Trabalho, de 70 a 99;
- XII- o campo complementar (S S), na primeira autuação do processo, independentemente da instância em que a ação for ajuizada, deverá ser preenchido com os dígitos 00;
- XIII- havendo recurso interposto contra decisão proferida no processo principal, mas autuado em autos apartados, o primeiro instrumento receberá o número do principal seguido do seqüencial 01 (campo S S), e assim sucessivamente;
- XIV- o complemento (D) representa o dígito verificador;
- XV- o dígito verificador será calculado de acordo com as instruções constantes do anexo 1, abrangendo todos os campos da numeração, obrigatórios e complementares (P P P P - A A A A - V V V - R R - S S);
- XVI- independentemente da natureza da ação, se autônoma, preparatória ou incidental, o processo será autuado com número novo, inclusive os embargos de terceiro;
- XVII- havendo recurso processado nos autos principais, o número original do processo será preservado;
- XVIII- as classes de recurso (tipo) serão lançadas no sistema como dado cadastral, não fazendo parte da numeração do processo;
- XIX- os incidentes processuais, caso processados em autos apartados, e a carta de sentença permanecerão com o número de autuação do processo principal, distinguindo-se daquele pelo campo - S S;
- XX- na pesquisa, não será obrigatória a digitação dos campos complementares (S S - D);
- XXI- os campos complementares (S S - D) deverão ser informados nas petições e documentos;
- XXII- havendo recurso, os Tribunais, a partir de 1º/1/2002, autuarão o processo utilizando o novo padrão de numeração, observando-se as seguintes diretrizes:

- a) o Tribunal Superior do Trabalho registrará no campo (V V V) o número 900, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região o número 901, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o número 902, e assim sucessivamente;
- XXIII- o código de barras obedecerá ao padrão definido pelo Tribunal Superior do Trabalho (anexo 2);
- XXIV- a presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

ANEXO 1

Cálculo do Dígito Verificador da Numeração do Processo
O cálculo do dígito verificador da numeração dos processos será realizado de acordo com as seguintes instruções:
os campos obrigatórios (P P P P - A A A A - V V V - R R) e o complementar (S S) do número único dos processos serão considerados no cálculo do dígito verificador;
cada dígito de cada campo será multiplicado pelo seu respectivo multiplicador (9,8,7,6,5,4,3,2 e 1), seguindo a ordem da esquerda para a direita com a ordem dos multiplicadores;
após a utilização do multiplicador 1, caso o último dígito do último campo não tenha sido alcançado, as multiplicações recomençarão, iniciando-se pelo multiplicador 9 e, assim, sucessivamente;
ao término da multiplicação dos dígitos de todos os campos, os resultados serão somados, dividindo-se, após, o total pelo número 11. O resto da divisão será o dígito verificador, desde que inferior a 10;
havendo resto igual a 10, será atribuído o número zero para o dígito verificador.

ANEXO 2**Código de Barras**

O código de barras a ser utilizado para identificar o número dos processos na Justiça do Trabalho será do padrão 3 de 9, que será colocado à disposição dos Tribunais pela Secretaria de Processamento de Dados do Tribunal Superior do Trabalho.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**PROVIMENTO Nº 1/2001**

Uniformiza as rotinas de processamento do agravo de instrumento nos autos principais.

Considerando a determinação de se processar o agravo de instrumento nos autos principais, nas hipóteses elencadas na Instrução Normativa nº 16 desta Corte, aprovada pela Resolução nº 102/00;

Considerando a diversidade de procedimentos adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho quanto ao processamento do agravo de instrumento nos autos principais;

Considerando as dificuldades do Tribunal Superior do Trabalho na identificação, registro, classificação e autuação desses agravos de instrumento, acarretando prejuízos à celeridade processual; resolve:

Art. 1º - Nas hipóteses elencadas no item II, parágrafo único, letras a, b e c, da Instrução Normativa nº 16 do TST, a petição de agravo de instrumento deverá ser juntada aos autos principais, remetendo-se o processo para o Tribunal Superior do Trabalho após decorrido o prazo para manifestação do agravado;

Art. 2º - O agravo de instrumento processado nos autos principais dispensa a autuação no Tribunal Regional do Trabalho de origem, mantendo-se os registros já existentes referentes à classe e à numeração do processo principal;

Art. 3º - Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão lançar na capa dos autos carimbo contendo os seguintes dizeres: "Agravo de Instrumento";

Art. 4º - Processado o agravo de instrumento nos autos principais, não serão formados autos apartados;

Art. 5º - Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão disciplinar os procedimentos quanto ao processamento do Agravo de Instrumento no âmbito de sua jurisdição;

Art. 6º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-799.743/2001.0

REQUERENTE : BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 5ª REGIÃO

DESPACHOS**DESPACHO**

Trata-se de pedido de providências apresentado por Bompreço Bahia S.A. contra despacho proferido pelo Exmº Sr. Juiz-Relator que indeferiu a inicial da Ação Rescisória nº 80.04.01.0632-32, por decadência.



A requerente alega que o despacho que decretou a decadência da ação rescisória, além de contrariar a orientação do Enunciado nº 100/TST, jamais poderia ter sido proferido pelo Relator do feito, porquanto já havia transcorrido a fase de saneamento do processo. Acrescenta que o Relator da ação rescisória conduzia o processo para julgamento antecipado da lide, de que trata o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, não tendo mais competência para indeferir, monocraticamente, a inicial da ação rescisória.

Aduz, ainda, a requerente, que ajuizou ação cautelar incidental à ação rescisória, obtendo liminar no sentido de suspender a execução da sentença, e que o indeferimento da inicial da ação rescisória, por despacho monocrático, extinguiu a referida decisão liminar, colocando em risco a eficácia do pronunciamento judicial na ação rescisória em destaque, principalmente porque o recurso cabível contra o citado despacho, agravo regimental, não possui efeito suspensivo.

Esclarece, a requerente, que houve a liberação aos executados de parte da importância depositada para fins de garantia do juízo da execução e que a demora na suspensão da execução lhe trará prejuízos, na medida em que poderá ocorrer a liberação do restante do valor colocado à disposição do juízo, relativo à parte controversa da execução discutida em sede de agravo de petição, caso esse recurso seja julgado antes do agravo regimental apresentado na ação rescisória.

Pretende, assim, que seja concedido efeito suspensivo à execução até o julgamento do agravo regimental apresentado na ação rescisória em questão, garantindo-se, dessa forma, que o valor referente à parte controversa da execução não seja liberado imediatamente, com prejuízos irreparáveis à empresa.

Por ora, não se justifica a intervenção desta Corregedoria-Geral, pois os valores controversos da execução colocados à disposição do juízo não poderão ser liberados imediatamente aos executados, mas tão-somente quando ocorrer o trânsito em julgado da decisão que fixar o quantum debeat, nos termos da legislação processual trabalhista.

Além disso, não há nos autos elementos que demonstrem que o agravo de petição será julgado antes mesmo do exame do agravo regimental interposto na ação rescisória, fato que, segundo alega a requerente, importaria em liberação das quantias controversas depositadas em juízo e traria prejuízos irreparáveis ao seu patrimônio jurídico.

Por todo o exposto, INDEFIRO, por enquanto, a liminar pleiteada.

Oficie-se, com urgência, ao Juiz-Relator da Ação Rescisória nº 80.04.01.0632-32 para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que se fizerem necessárias.

Notifique-se, ainda, a requerente e o terceiro interessado. Publique-se.

Brasília, 09 de novembro de 2001.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-805.602/2001.0

REQUERENTE : BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA S.A. - PARAIBAN
 PROCURADOR : DR. GERALDO FERREIRA LEITE
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

D E S P A C H O

Trata-se de pedido de providência apresentado pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. - Paraiban, onde notícia que seus empregados deflagraram greve, cuja motivação única é obstaculizar a realização de leilão de privatização da entidade creditícia. Aduz que, tão logo teve início o movimento paradedista, o ora requerente instaurou perante o Eg. TRT da 13ª Região o competente dissídio coletivo, o qual fora autuado sob o nº 012/2001, onde pleiteou que a C. Presidência daquele TRT determinasse o imediato restabelecimento dos serviços essenciais (compensação bancária), sob pena de pagamento de multa em caso de descumprimento da ordem.

Requer que esta C. Corregedoria-Geral adote "providências junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no sentido de estipular multa em caso de ser mantida a paralisação dos serviços essenciais de compensação de cheques, bem assim no sentido de que realize o julgamento do dissídio nº 012/2001 com a máxima brevidade."

Face à informação de que foi realizada audiência de conciliação e instrução do Dissídio Coletivo nº 012/2001, aos 06/11/2001, verifico que houve a perda do objeto do presente pedido de providência, pois assim restou consignado na ata de audiência: "Disse, ainda, a Juíza Presidente que, após as informações trazidas pelos litigantes, e, considerando que tais informações têm um cunho de ordem técnica e, considerando, também, a possibilidade de que o serviço de compensação do suscitante não esteja funcionando de forma efetiva e completa, passa a expor e determinar o que se segue: O direito de greve, embora constitucionalmente assegurado, não é absoluto e sofre restrições legais, mormente quando se trata de serviços essenciais, expressamente elencados pela legislação em vigor (Artigo 10 da Lei 7.783/89). Por conseguinte, visando preservar a segurança da sociedade, e em especial aqueles correntistas que embora alheios às desavenças entre patrões e empregados possam vir a sofrer prejuízos financeiros, por conta do movimento grevista ora em análise, determinar que os sindicatos suscitados tomem todas as providências necessárias para restabelecer, de imediato, os seus sistemas de compensação bancária, em forma integral, em todas as suas etapas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei, em caso de desobediência. Com a palavra o representante dos suscitados disse que assumia o compromisso de enviar todos os esforços para o fiel cumprimento de todas estas determinações."

Pelo que, extingo o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 09 de novembro de 2001.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-803.962/2001.1

REQUERENTE : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. ZORAIDE DE CASTRO COELHO
 REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, ajuizada por Hidroservice Engenharia Ltda. diretamente contra ato do Exmº Sr. Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos do Processo nº 1564/94, que encaminhou ao Banco Central do Brasil ofício determinando a penhora on line dos saldos da requerente, mediante o bloqueio de todas as contas bancárias existentes no Território Nacional, até que se apure o débito da requerente no valor de R\$ 8.199.209,12 (oito milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e nove reais e doze centavos).

Primeiramente, a requerente trata da competência da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para apreciar a presente medida correicional, sob o argumento de que o ato do juiz de primeiro grau excedeu a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao determinar diretamente ao Banco Central do Brasil o bloqueio de contas bancárias em todo o Território Nacional, deslocando a competência para este juízo. Transcreve despacho da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nesse sentido.

Com relação à questão de fundo desta reclamação correicional, sustenta, a requerente, que a determinação de bloqueio de todas as suas contas bancárias ofende a literalidade dos artigos 5º, caput e incisos XXII, LIV e LV, 48, 170 e 193 da Constituição Federal; 620 e 655, inciso I, do Código de Processo Civil, pois, além de colocar em risco a sobrevivência da empresa, não há previsão legal para a penhora de faturamento da empresa, nem mesmo de créditos futuros.

Em que pese o inconformismo da ora requerente, o pedido liminar não merece ser acolhido.

A presente medida correicional volta-se contra ato de juiz de primeiro grau, no caso, do Exmº Sr. Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, que determinou a penhora de todas as contas bancárias da requerente, mediante ofício endereçado ao Banco Central do Brasil.

Muito embora a requerente sustente sua tese sobre a competência desta Corregedoria-Geral com base em decisão proferida por esta Corregedoria-Geral, em 23.11.2000, a questão é complexa e merece uma análise mais aprofundada, na medida em que o ato impugnado origina-se de juízo de primeiro grau. Nesse sentido, não há como acolher o pedido liminar da requerente, antes de examinada, com a profundidade que o caso requer, a competência desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Por todo o exposto, indefiro a liminar pleiteada nesta reclamação correicional.

Oficie-se, com urgência, à Autoridade requerida, Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, para que tome ciência da presente decisão e, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações necessárias.

Notifique-se, ainda, à requerente.

Publique-se.

Brasília, 09 de novembro de 2001.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-754.431/2001.1

REQUERENTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
 REQUERIDO : JOSÉ CARLOS RIZK, JUIZ DO TRABALHO DO TRT DA 17ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido liminar, apresentada pelo Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes, visando sobrestar o prosseguimento da execução da pena pecuniária cominada pela sentença de primeiro grau ao descumprimento da obrigação de fazer.

Alega que o Eg. TRT reformou integralmente a r. sentença de primeiro grau que havia determinado a reintegração do empregado, mas inobstante essa decisão continuou a tramitar a execução provisória, mediante carta de sentença, que culminou com a determinação do requerente pagar a pena pecuniária em razão do descumprimento da obrigação de fazer.

Prossegue dizendo que após o julgamento proferido pelo regional, que julgou improcedente o pleito do obreiro, cassando inclusive a antecipação de tutela concedida pela Vara do Trabalho, inexiste amparo para a cobrança da multa pecuniária fixada.

Aduz que impetrou Mandado de Segurança perante o Eg. TRT da 17ª Região, requerendo o sobrestamento da execução, mas teve indeferida a liminar pelo MM. Juiz Relator.

Daf a presente reclamação correicional.

O Eminentíssimo Ministro Francisco Fausto, por meio do r. despacho de fls. 103, indeferiu liminarmente a presente reclamação correicional, em face da ausência de poderes específicos na procuração de fls. 13/15.

Contra essa decisão foi interposto agravo regimental (fls. 106/110).

As fls. 122, o Eminentíssimo Ministro Francisco Fausto, reconsiderou o despacho de fls. 103, e determinou a remessa dos autos à secretaria desta Corregedoria.

Compulsando os autos, verifico que a presente reclamação correicional foi proposta contra o ato do MM. Juiz Relator que indeferiu a liminar pleiteada nos autos do Mandado de Segurança 08/2001.

Ocorre que o referido Mandado de Segurança já foi julgado pelo Colegiado do Eg. TRT da 17ª Região, que considerou não caber o "Mandamus" porque o ato impugnado era atacável mediante agravo de petição.

Ademais, não compete a esta Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho se pronunciar sobre decisões tomadas por órgão colegiado dos Tribunais Regionais do Trabalho

Por essa razão, julgo extinta a presente reclamação correicional.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

MINISTRO VANTUIL ABDALA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-735.811/2001.6

REQUERENTE : JOIR FONSECA DE MORAES - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO TRT DA 12ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de pedido de providência apresentado pelo MM. Juiz do Trabalho Joir Fonseca Moraes, alegando que o Eg. TRT da 12ª Região estaria expedindo certidões de conteúdo inverídico, por não retratarem a real situação funcional de seu filho Fernando Ferreira Moraes, o servidor Fernando Ferreira Moraes, que, segundo alega, era o responsável pelo Setor de Fisioterapia daquele Tribunal.

Prossegue dizendo que informou tal situação à MM. Juíza Presidente do TRT, nomeando os responsáveis pela referida certidão, e requerendo provas testemunhais e técnicas para demonstrar o alegado.

Por meio do r. despacho de fls. 15, o Exmº Ministro Francisco Fausto determinou a expedição de ofício à Presidente do TRT da 12ª Região, por considerar que os fatos narrados e os documentos apresentados pelo requerente, eram insuficientes para diligenciar qualquer medida a respeito da denúncia.

As fls. 17/18, o requerente informa que foi sumariamente arquivado o seu expediente protocolizado perante o TRT, e notícia a interposição de recurso administrativo acompanhado de farta documentação.

Vieram as informações prestadas pela MM. Juíza Presidente do TRT da 12ª Região (fls. 132/134), noticiando que determinou o arquivamento da denúncia do requerente, por considerar inexistente qualquer irregularidade na expedição da certidão de inteiro teor dos atos relacionados à vida funcional do servidor Fernando Fonseca Moraes. Esclareceu, ainda, que o Eg. Tribunal pleno negou provimento ao recurso administrativo interposto pelo requerente.

As fls. 283, o requerente junta inúmeros documentos.

Verifico, desde logo, que a pretensão do requerente refoge ao âmbito de competência desta Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, já que tem por escopo atacar decisão proferida pelo colegiado do Eg. TRT da 12ª Região.

Ademais, de qualquer forma entendo que o requerente, ainda que na condição de magistrado, não teria legitimidade para pleitear providência que não lhe diz respeito, e que revela-se de interesse de seu filho, Fernando Ferreira Moraes, servidor daquele TRT.

Pelas razões expostas, indefiro o presente pedido de providência.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-794.926/2001.1

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional apresentada pelo Município de Fortaleza contra acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que julgou incabível o agravo de petição interposto pelo requerente, nos autos do Processo em Execução nº 1769/01, no qual buscava o Município a reforma da decisão de primeiro grau que considerou intempestivos seus embargos à execução.

Em suas razões, insurge-se o requerente contra o entendimento expresso no acórdão regional no sentido de ser incabível agravo de petição quando a decisão atacada, proferida em embargos à execução, não trata de questão de mérito. Sustenta que "a restrição imposta pelo TRT reclamado na utilização do recurso de agravo de petição não encontra amparo em canto algum, nem mesmo na literalidade do artigo 897, letra "a", da CLT. Ademais, a decisão que deixa de receber embargos à execução é terminativa do feito, equivalendo a sentença de mérito" (fls. 3).



Nos termos do artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, é cabível reclamação correicional para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico. Na hipótese dos autos, entretanto, contra o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, proferido em sede de agravo de petição, cabe a interposição de recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do artigo 896 da CLT.

Incabível, portanto, a presente reclamação correicional. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-804.581/2001.1

REQUERENTE : RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR. NEÓRICO ALVES DE SOUZA
 REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido liminar, apresentada por Raimundo Angelim Vasconcelos e outros contra despacho do MM Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, que determinou a formação de novo precatório requisitório para a quitação de correção monetária relativa a precatório pago anteriormente. (fls. 105/106)

Indefiro, por ora, a liminar, por não vislumbrar o 'periculum in mora'.

Verifico, de outra parte, que não há nos autos qualquer elemento a fim de possibilitar a aferição da tempestividade da presente reclamação correicional.

Por essa razão, concedo aos requerentes o prazo de cinco dias para que comprovem a data em que foram intimados do r. despacho de fls. 105/106.

Solicite-se as informações necessárias à autoridade requerida.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

MINISTRO VANTUIL ABDALA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RP-752.538/2001.0

REPRESENTANTE : PAULO ROBERTO CAPANEMA DA FONSECA, JUIZ DO TRT DA 1ª REGIÃO
 ASSUNTO : RELATA NULIDADES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TRT DA 1ª REGIÃO E SOLICITA PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Trata-se de representação intentada pelo Exmº Sr. Juiz Paulo Roberto Capanema da Fonseca que, na qualidade de Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, relata Atos da Administração daquela Corte, no seu entender nulos, e solicita providências a respeito dos seguintes fatos: a) transferência total e arbitrária dos cargos da secretaria da Vice-Corregedoria para a Presidência, com a alteração das respectivas denominações; b) descumprimento de decisão emanada do colendo Supremo Tribunal Federal com reflexos nos atos do Corregedor dito regimental; c) instituição de cargo e/ou função pública de assessor da Presidência, exercido por juiz togado vitalício, excluído da distribuição dos recursos pendentes; d) pagamento discricionário a juizes classistas temporários de diferenças salariais decorrentes da implantação da URV; e) distribuição reservada do TRT-PA-1388/98 (fls.02/16).

Mediante o despacho de fls. 214, da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Exmº Sr. Ministro Francisco Fausto, oficiou-se à Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para prestar as necessárias informações.

Informação prestadas pela Exmª Sra. Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região às fls. 216/220.

No que tange à denúncia de transferência arbitrária dos cargos da Secretaria da Vice-Corregedoria para a Presidência, informa a Exmª Juíza que, ao assumir a Presidência em abril de 2000, constatou que as funções comissionadas pertinentes à Secretaria da Vice-Corregedoria encontravam-se ocupadas por servidores que não desempenhavam serviços inerentes àquela Secretaria, o que motivou a expedição dos atos de destituição dos servidores daquelas funções e, considerando inexistir no Regimento Interno previsão quanto à existência de uma Secretaria da Vice-Corregedoria e até para evitar futuras situações igualmente constrangedoras, baixou o Ato nº 3332/2000, pelo qual transferiu as funções comissionadas para outros setores do Tribunal, atendendo, principalmente, os princípios inseridos no art. 37 da Constituição Federal. Ressalta, ainda, que à época do referido ato não havia Juiz Vice-Corregedor eleito, encontrando-se no exercício provisório da Vice-Corregedoria o Juiz Luiz Carlos de Brito.

Com efeito, o simples remanejamento pela Presidência de Regional de funções comissionadas sujeitas ao seu controle administrativo, conforme concretizado pelo Ato nº 3332/2000, não ofende, como procura demonstrar o requerente, a literalidade dos artigos 16, inciso XXII, e 26, inciso XXVII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, tão pouco caracteriza ato arbitrário por não ter sido submetido à apreciação do Órgão Especial daquele Colegiado. Isto porque, na hipótese, não se trata de alteração de regulamento de Secretaria e Serviços daquele Tribunal, muito

menos de modificação de cargo ou funções daquela Corte, mas apenas medida para melhor aproveitamento de funções comissionadas para a execução das atividades do Tribunal. Além do mais, como salientado pela Presidência do Regional, à época do Ato nº 3332/2000, o cargo de Juiz Vice-Corregedor encontrava-se vago e não há no Regimento Interno daquele Tribunal previsão quanto à existência de uma Secretaria da Vice-Corregedoria. De qualquer modo, a matéria é de natureza nitidamente administrativa, não ensejando a representação de que trata o artigo 6º, item X, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Relativamente à alegação de descumprimento de decisão do colendo Supremo Tribunal Federal, esclarece a Exmª Sra. Juíza Presidente do Regional que, ao contrário do que afirma o representante, o STF não afastou o Corregedor Regimental de suas atribuições, pois o Conflito de Competência ajuizado perante aquela Corte (STF.CC.Nº 7082-0) não foi conhecido e, conseqüentemente, tornou-se insubsistente a suspensão dos processos no TST e no TRF-2ª Região, antes liminarmente deferida, restando reconhecida a competência do TST para prover sobre fato que demandasse urgente solução na Corregedoria do TRT da 1ª Região.

Realmente não há que se falar em descumprimento de decisão judicial emanada do Supremo Tribunal Federal por parte da Presidência do Regional. O Conflito de Competência STF.CC.Nº 7.082-0/RJ não foi conhecido (fls. 20/47) e, portanto, não gerou efeitos negativos sobre a situação do Sr. Juiz Paulo Roberto Capanema da Fonseca.

No que se refere à afirmativa de que foi instituída função pública de assessor da Presidência que estaria sendo exercida por juiz togado vitalício, noticia a Exmª Sra. Juíza Presidente do Regional que a designação do Juiz Luiz Augusto Pimenta de Mello, decano do Tribunal, para assessorar a Presidência em matéria jurídica, administrativa ou especial foi amparada no artigo 26, inciso XXIX, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. A respeito esclarece que o referido magistrado esteve no exercício do cargo de Corregedor, não participando, assim, da composição de qualquer das turmas, as quais, inclusivas, estão todas completas.

Também no particular não prospera a presente representação. Isto porque, não se depreende dos autos a certeza de que haveria sido instituída nova função pública de assessor e, conforme esclarecido pela Exmª Sra. Juíza Presidente do Regional, a designação de juiz vitalício para assessorar aquela Presidência é expressamente prevista no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que em seu artigo 26, inciso XXIX, estabelece ser da competência do Presidente do Regional "convocar Juizes Vitalícios para assessorá-lo em matéria jurídica, administrativa ou especial".

Quanto à informação de que houve pagamento discricionário a juizes classistas decorrente da implantação da URV (11,98%), sabe-se que o eventual reconhecimento por Tribunal Regional do Trabalho, pela via administrativa, de direito a pagamento de diferenças salariais a servidores ou magistrados, sejam estes togados ou classistas, é de natureza nitidamente administrativa, sujeitando-se o reexame da legalidade da decisão do Regional, que por ventura tenha deferido ou indeferido tal pagamento, à interposição de recurso em matéria administrativa para o Tribunal Superior do Trabalho, a teor do Enunciado 321/TST. A questão, portanto, não enseja a interposição de representação de que trata o art. 6º, item X, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em relação a denúncia de distribuição reservada do Processo TRT-PA-1388/98, no qual o Juiz Paulo Roberto Capanema da Fonseca pleiteou reexame da lista de antiguidade dos juizes integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sustenta a Exmª Sra. Juíza Presidente daquele Tribunal que as distribuições de todos os processos daquela Corte "são realizadas em computador existente na Secretaria da Presidência, local de livre acesso aos interessados". E, ressalta, não ser da competência da Presidência daquele Tribunal a apreciação da alegada suspeição da Juíza relatora do referido processo, a não ser quando submetida a matéria para exame pelo Órgão Especial do Regional.

Não há nos autos prova que justifique a idéia de que a distribuição do Processo TRT-PA-1388/98, de interesse do representante, tenha seguido procedimento distinto dos demais feitos distribuídos no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Esta situação inviabiliza o exame da denúncia quanto à distribuição reservada do processo em questão. E, como evidenciado pela Presidência do Regional, cumpre esclarecer que discussão acerca de suposta suspeição de juiz é matéria a ser discutida, primeiramente, diante do Plenário do Regional, cuja decisão poderá ser submetida para reexame do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do recurso próprio.

Ante todo o exposto, julgo improcedente a presente Reclamação.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

MINISTRO VANTUIL ABDALA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-789.152/2001.1

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 7ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências apresentado pela União objetivando o cumprimento de decisão proferida por este Tribunal Superior do Trabalho nos autos do Recurso Ordinário em Ação Rescisória nº 227.810/95.9, que desconstituiu o acórdão rescindendo prolatado na Reclamação Trabalhista nº 1437/90 e julgou improcedente o pedido relativo ao pagamento do reajuste salarial referente à URP de fevereiro de 1989.

Alega, a requerente, que, não obstante a decisão desta Corte Superior ter excluído da condenação o pagamento do Plano Verão, o MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza determinou que não fosse interrompido o pagamento do percentual de 26,05%, o que importa em pagamento indevido anual na ordem de R\$ 2.003.237,62 (dois milhões, três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

A União requer, assim, a concessão de liminar para a imediata suspensão do pagamento do reajuste salarial em tela, oficiando-se ao Eg. TRT da 7ª Região, bem como à MM. 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

O r. despacho de fls. 29 intimou a União para que se manifestasse sobre a existência de ação cautelar objetivando a suspensão da execução. Em resposta, a requerente informou que "não foi obtido provimento jurisdicional cautelar para a paralização da execução, no âmbito do Agravo de Instrumento para o STF" (SIC) (fls. 32).

Conforme se depreende da petição inicial, a pretensão da ora requerente é no sentido de obter a suspensão da execução quanto ao pagamento do reajuste salarial referente ao "Plano Verão", tendo em vista a r. decisão proferida pela Seção Especializada em Dissídios Individuais, que rescindiu a decisão que a condenou ao pagamento desse reajuste.

No entanto, o presente remédio jurídico não se mostra adequado a viabilizar a pretensão da requerente, na medida em que o ordenamento jurídico prevê medida própria para assegurar a eficácia da decisão prolatada nos autos do Recurso Ordinário em Ação Rescisória nº 227.810/95.9, qual seja, ação cautelar incidental.

Além disso, a presente medida correicional volta-se contra o ato do juízo de primeiro grau (fls. 22), que notificou a União para que permanesse cumprindo a decisão judicial que determinou o pagamento dos salários ou proventos dos substituídos com acréscimo de 26,05%, o que importa, de toda forma, a incompetência desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 7º e incisos do RICGJT.

Dessa forma, mostra-se incabível a presente medida correicional.

Indefiro, de plano, o pedido de providências.

Notifique-se a ora requerente.

Publique-se.

Brasília, 09 de novembro de 2001.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-771.331/2001.1

REQUERENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR. RICARDO GEORGE FURTADO DE M. E MENEZES
 REQUERIDO : RAIMUNDO DE OLIVEIRA - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 21ª REGIÃO

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se de reclamação correicional apresentada pelo Estado do Rio Grande do Norte contra ato do Exmº Sr. Juiz-Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região que deferiu o pedido de seqüestro de verbas públicas para a quitação do precatório Judicial nº 25-0121-95-3 (fls. 41/44), tendo em vista a inadimplência da Fazenda Pública.

Esta C. Corregedoria, pelo despacho de fls. 65/66, indeferiu a liminar pleiteada.

Verifica-se, pela leitura das informações prestadas às fls. 72/79, que há notícia de que a ordem judicial de seqüestro que originou a presente reclamação correicional surtiu todos os efeitos dela decorrentes, sendo levantadas as importâncias em favor dos exequentes nos dias 10 e 12 de julho de 2001.

Diante disso, intime o requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias se pronuncie acerca da perda do objeto.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-799.738/2001.4

REQUERENTE : JOSE WILLIAM CARONE BISSOLI
 ADVOGADA : DRA. MARIA THEREZA VIEIRA DE SIQUEIRA
 REQUERIDA : ANA MARIA PASSOS COSSERMELLI - JUÍZA-PRESIDENTE DO TRT DA 1ª REGIÃO



D E S P A C H O

Vistos etc.

Esta reclamação correicional perdeu o objeto, eis que a ação cautelar já fora distribuída, conforme requerido.

Pelo que, extingo o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, pois despojou-se o requerente de interesse processual.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2001.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/11/2001 - Distribuição por Dependência - 3ª Turma.

PROCESSO : AC - 804381 / 2001 . 0
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AUTOR(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA
RÉU : MARLENE FANTIN

Brasília, 12 de novembro de 2001.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 07/11/2001 - Distribuição por Dependência - 4ª Turma.

PROCESSO : AC - 805596 / 2001 . 0
RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
RÉU : DAGUIMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO ALVES

Brasília, 12 de novembro de 2001.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 05/11/2001 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 803980 / 2001 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AUTOR(A) : LAERTE PEDROSA DE MELO E OUTRA
ADVOGADO : GILSON SIVESTRE DA SILVA
AUTOR(A) : LAERTE PEDROSA DE MELO E OUTRA
ADVOGADO : WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
RÉU : JOÃO BASTOS COLAÇO DIAS
PROCESSO : AC - 804378 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : JOHNSON E JOHNSON PRODUTOS PROFISIONAIS LTDA.
ADVOGADO : ARNALDO BLAICHMAN
RÉU : MÁRIO CÉLIO GUIMARÃES PINHEIRO

Brasília, 12 de novembro de 2001.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 05/11/2001 - Distribuição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : MS - 803985 / 2001 . 1
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
IMPETRANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO - STIU/MA
ADVOGADO : LUIS CARLOS DOS SANTOS CINTRA
IMPETRADO(A) : MINISTRO DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Brasília, 12 de novembro de 2001.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/11/2001 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : HC - 804389 / 2001 . 0
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
IMPETRANTE : ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
AUTORIDADE COADJUNTA : SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRT 15ª REGIÃO
PACIENTE : JOÃO GOUVEIA FERRÃO NETO
PROCESSO : HC - 804570 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
IMPETRANTE : ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
AUTORIDADE COADJUNTA : SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRT 15ª REGIÃO
PACIENTE : JOÃO GOUVEIA FERRÃO NETO
ADVOGADO : ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO : MS - 805562 / 2001 . 2
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
IMPETRANTE : SEBASTIÃO BERNARDO
ADVOGADO : HERCÍLIO RICARTE
IMPETRADO(A) : FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS, MINISTRO RELATOR DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Brasília, 12 de novembro de 2001.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 08/11/2001 - Distribuição Extraordinária - SESEAD.

PROCESSO : AC - 805946 / 2001 . 0
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AUTOR(A) : AMATRA I - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO E OUTROS
ADVOGADO : ALBERTO PAVIE RIBEIRO
RÉU : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Brasília, 12 de novembro de 2001.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 821, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, RESOLVEU, por maioria, referendar o ATO.SETP.GP 436/2001, pelo qual o Presidente desta Corte constituiu Comissão de Ministros para acompanhar, no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-Rondônia, as medidas que estão sendo tomadas para apuração dos fatos descritos no Processo TC-425.110/1999.8, Decisão nº 763/2001-TCU Plenário, com o acréscimo de que a Comissão iniciará os trabalhos após o decurso do prazo de 15 dias, fixados para que o Presidente do referido Tribunal Regional comunique às providências adotadas.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 822, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo,

Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, examinando o Processo TST-PA-40.695/2001, de iniciativa do Ex.mo Ministro aposentado Arnaldo Lopes Sussekind, RESOLVEU, por maioria: I) que o adicional por tempo de serviço, como vantagem pessoal, está excluído do teto da remuneração dos magistrados; II) revogar o art. 2º do ATO.TST.GP. Nº 109/2000, referendado pela Resolução Administrativa nº 695/2000, publicada no DJU de 29/3/2000, que incluía no teto da remuneração dos magistrados os adicionais por tempo de serviço; III) determinar a devolução aos magistrados dos valores retidos por força da norma revogada, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira; IV) atribuir caráter normativo à decisão.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

PROCESSO Nº TST-RODC-650.213/2000-8

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Relator, Francisco Fausto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Ex.mo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE COM- PRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOV/SP
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - SINEVALE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-700.622/2000-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Relator, Francisco Fausto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Ex.mo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto para, modificando a decisão recorrida, declarar abusiva a paralisação noticiada nos autos e desobrigar as empresas envolvidas do pagamento dos dias parados, ficando invertido o ônus das custas processuais.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ - SINTETRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 08 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-708.336/2000-6



CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Relator, Francisco Fausto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a extinção do processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-720.238/2000-1

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Relator, Francisco Fausto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a extinção do processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADORES RURAIS DE PATROCÍNIO PAULISTA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO PAULISTA E OUTRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-727.178/2001-6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário quanto às preliminares de ausência de negociação prévia e de ilegitimidade ativa do Sindicato-Suscitante para, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, extinguir o processo sem apreciação do mérito, restando prejudicado o exame dos demais temas trazidos nas razões recursais.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-730.815/2001-9

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário quanto às preliminares de ilegitimidade passiva do Suscitado e de ausência de negociação prévia e, apreciando a preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato-Suscitante, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma disposta no inciso VI do art. 267, do Código de Processo Civil.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 08 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-765.206/2001-9

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE SANTO ÂNGELO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-775.182/2001-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário quanto à preliminar de ausência de negociação prévia e, apreciando a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do Sindicato-Suscitante, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, restando prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGOA VERMELHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-749.529/2001-6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, quanto à preliminar de insuficiência de "quorum" na assembléia-geral extraordinária, para extinguir o feito sem julgamento do mérito, por ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, restando prejudicada a análise dos demais temas trazidos nas razões recursais.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-749.534/2001-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade: I - DAS PRELIMINARES - negar provimento ao recurso quanto às preliminares de extinção do feito por insuficiência de "quorum" deliberativo e por ausência de negociação prévia; II - DO MÉRITO. Cláusula A-1.2 - PERDAS SALARIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES - negar provimento ao recurso; Cláusula B-13 - EXAME MÉDICO DEMISSSIONAL - dar provimento ao recurso para excluí-la da sentença normativa; Cláusula B-4 - FUNÇÃO IGUAL CARGO IGUAL - dar provimento ao recurso para excluí-la da sentença normativa; Cláusula B-32 - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA - negar provimento ao recurso; Cláusula C-11 - MULTA - negar provimento ao recurso.

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-760.205/2001-3

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, quanto à preliminar de insuficiência de "quorum" para a realização da assembléia, para julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicada a análise dos demais temas trazidos nas razões recursais.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CACHOEIRA DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CACHOEIRA DO SUL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 08 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-782.482/2001-7

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para que os parágrafos da Cláusula 51 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, constante do Acordo Coletivo de fls. 334/45, à exceção do § 1º, sejam adaptados ao que dispõe a NR nº 7 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PELOTAS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIVEIPEÇAS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-735.251/2001-1

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso para julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, TURISMO E FRETAMENTO, CARGAS SECAS E LÍQUIDAS EM GERAL, COMÉRCIO E TRABALHADORES EM EMPRESAS SEM REPRESENTAÇÃO DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA E LITORAL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 08 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-765.207/2001-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar extinto o feito, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE COM- PRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DA ZONA SUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E SIMILARES, ZELADORES, PORTEIROS, CABINEIROS, VIGIAS, FAXINEIROS E SERVENTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
Diretora da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-771.924/2001-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, suspender o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO VALE DO ITAJAÍ

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BLUMENAU

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 08 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
Diretora da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-772.580/2001-8

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, suspender o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PLANALTO MÉDIO E ALTO URUGUAI

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-789.135/2001-3

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, DECI-DIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso para declarar a nulidade da Cláusula 20 da sentença normativa, apenas em relação aos empregados não-associados ao sindicato beneficiado pelo desconto das contribuições assistencial e confederativa nela previsto.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E VENDEDORAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE JORNAIS E REVISTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2001.

ANA L. R. QUEIROZ
Diretora da Secretaria

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A 15ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2001 ÀS 13H

PROCESSO : A-RODC - 650211 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO

RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORE E GRANITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : DR(A). ADENAUER MOREIRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES

ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI ZORTEA
PROCESSO : A-ROAA - 671577 / 2000-7 TRT DA 10A. REGIÃO

RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA- DF- SINDICATÃO

ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO CORTÊS DE LIMA
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PROCURADOR : DR(A). SORAYA TABEL SOUTO MAIOR

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROTÉTICOS DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO : AG-ROAA - 667953 / 2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA

ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCURADOR : DR(A). VERA LÚCIA CARLOS

AGRAVADO(S) : COMPANHIA METALÚRGICA PRADA

ADVOGADA : DR(A). ELIANA INOCENTE

PROCESSO : AG-ES - 723696 / 2001-0

RELATOR : MIN. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTACHADO

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO : AG-ES - 773452 / 2001-2

RELATOR : MIN. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP

ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

AGRAVADO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON/SP

ADVOGADO : DR(A). RONDON AKIO YAMADA

PROCESSO : AG-RODC - 647425 / 2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA MARTINELLI

AGRAVADO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP

ADVOGADO : DR(A). RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES

PROCESSO : AIRO - 753475 / 2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : CONCREBRÁS S.A.

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO COSTA FILHO

AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCURADOR : DR(A). DEBORAH DA SILVA FELIX

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO, CIMENTO, CAL E GESSO DE CORDEIRO, NOVA FRIBURGO, BOM JARDIM, CANTAGALO E CACHOEIRAS DE MACACU

ADVOGADO : DR(A). NORBERTO JUDSON DE SOUZA BASTOS

PROCESSO : DC - 653430 / 2000-6

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO

ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS

ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE

SUSCITADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL



PROCESSO	: DC - 786917 / 2001-6	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES, MOTORISTAS EM GERAL, AJUDANTES DE CAMINHÕES, CONFERENTES, FRENTISTAS, ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LÍQUIDAS, GASOSAS, COMBUSTÍVEIS, SECAS, FRAÇONADA, A GRANEL E EM GERAL NO ESTADO DO PARANÁ - SINTRACARP	RECORRENTE(S)	: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO			ADVOGADO	: DR(A). ANA LUCIA GARBIN
SUSCITANTE	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E CORRETORAS DE SEGUROS PRIVADOS E CÂMBIO E DE DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SICABEGE
ADVOGADO	: DR(A). MARIA INÊS CÂMARA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). JAMES WAHL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAQUARA
ADVOGADO	: DR(A). CLEYDE AGOSTINHO RAMOS	PROCESSO	: ROAA - 755420 / 2001-0 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO JORGE DIAS DA SILVA
SUSCITADO(A)	: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO	: RODC - 743301 / 2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES VIAJANTES, PRACISTAS, MOTORISTAS VENDEDORES, PROMOTORES, SUPERVISORES OU FUNÇÕES EQUIVALENTES E AFINS DA INDÚSTRIA, AGRICULTURA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, SANTA IZABEL E CASTANHAL - PA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO	: ROAA - 732186 / 2001-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO LUIZ PEREIRA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓTICO E FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRAFICO, VÍDEO E SOM DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON/MG
ADVOGADO	: DR(A). AIRTON ARAÚJO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EUSTÁQUIO DA FONSECA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	: ROAD - 642330 / 2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RODC - 749471 / 2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO DA SILVA PORTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VOGG S/A-INDÚSTRIA METALÚRGICA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
PROCURADOR	: DR(A). DEBORAH DA SILVA FELIX	ADVOGADO	: DR(A). GILSON FINKLER	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
PROCESSO	: ROAA - 732188 / 2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANOAS	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EMPRESÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS - APEOP
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). LIDIA LONI JESSE WOIDA	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANA APARECIDA SANCHES DE SENA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE GRAVAÇÃO DE DISCOS E FITAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS PATRONAIS DA INDÚSTRIA E EM ASSOCIAÇÕES CIVIS DA INDÚSTRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON PEREIRA BRAGA	PROCESSO	: RODC - 719921 / 2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO TADEU RODRIGUES VICTORINO
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL FOTOGRÁFICO
PROCURADOR	: DR(A). MARIA HELENA G. F. GARCIA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: BMG BRASIL LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MARTINS	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS NACIONAIS
PROCESSO	: ROAA - 733343 / 2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA VEGETAL
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BARÇANTE PIRES	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FABRICANTES DE RAÇÕES
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI	PROCESSO	: RODC - 740599 / 2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FABRICANTES DE IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO
ADVOGADO	: DR(A). MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	: DR(A). DEBORAH DA SILVA FELIX	ADVOGADO	: DR(A). ANA LUCIA GARBIN	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS E DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS DE NITERÓI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAXIAS DO SUL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO
PROCESSO	: ROAA - 735830 / 2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALVISE ORESTES MANFRO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS E DO DESCARÇAMENTO DE ALGODÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: RODC - 741033 / 2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE PEDREIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S)	: MINERAÇÃO DEL REY LTDA.	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). GERMANO ALBERTO DRESCHE FILHO	RECORRENTE(S)	: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANA LUCIA GARBIN	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE SÃO PAULO - SINDIMOV
PROCURADOR	: DR(A). MARÍLIA MASSIGNAN COPPLA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SICABEGE		
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CURITIBA	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO OBINO FILHO		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MAURO LANGER	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO GRANDE		
PROCESSO	: ROAA - 739095 / 2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO JORGE DIAS DA SILVA		
RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO	: RODC - 741034 / 2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO		
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ - SETCEPAR	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA		
ADVOGADO	: DR(A). MÔNICA RIEKES MAJEWSKI	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). MARÍLIA HOFMEISTER CALDAS		
PROCURADOR	: DR(A). MARÍLIA MASSIGNAN COPPLA				



RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARNARIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHAS, REVESTIMENTOS DE BORRACHAS, RECAUCHUTADORAS E SIMILARES, INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVogado	: DR(A). FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	ADVogado	: DR(A). HERMETO ROCHA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPELÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: RODC - 759044 / 2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL - CORE/RS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVogado	: DR(A). CRISTIAN LINN FEOLI
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE GUAÍBA	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VESTUÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO	ADVogado	: DR(A). VERA CONCEIÇÃO PACHECO	ADVogado	: DR(A). MÔNICA MECIADES SOARES
RECORRIDO(S)	: SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE ÓPTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPRI	ADVogado	: DR(A). THIAGO GUEDES	ADVogado	: DR(A). ALCEU DE MELLO MACHADO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALCALIS	PROCESSO	: RODC - 764578 / 2001-8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVogado	: DR(A). BAYARD PELEGRINI DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E CAMELBACK - SINPEC	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE HERVAL D' OESTE	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ROLHAS METÁLICAS	ADVogado	: DR(A). MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AEROSIS	ADVogado	: DR(A). JAIRE FORMIGHIERI DE ALMEIDA	PROCESSO	: RODC - 774441 / 2001-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	PROCESSO	: RODC - 769382 / 2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIANTO	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA - EPOL
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS CONSTRUTORAS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVogado	: DR(A). FLORIANO GASPAR BARBOSA
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO	PROCURADOR	: DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVogado	: DR(A). ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS	ADVogado	: DR(A). SHEILA LEONARDELLI LOCH	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA GRÁFICA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA	ADVogado	: DR(A). MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ILUMINAÇÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SANTA MARIA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PARA SAÚDE	PROCESSO	: RODC - 769385 / 2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVogado	: DR(A). FERNANDA EGÉA CHAGAS CASTELO BRANCO
PROCESSO	: RODC - 749535 / 2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RODC - 777124 / 2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, SÃO PEDRO DA ALDEIA, IGUABA GRANDE E ARARUAMA	ADVogado	: DR(A). ALEXANDRE VENZON ZANNETTI	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PELOTAS
ADVogado	: DR(A). BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS	ADVogado	: DR(A). DANIEL CORREA SILVEIRA	ADVogado	: DR(A). LUÍS ANTÔNIO JESUS DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECOMÉRCIO/RJ E OUTRO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PELOTAS
ADVogado	: DR(A). MARCELO THOMAZ AQUINO	ADVogado	: DR(A). TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI	ADVogado	: DR(A). TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI
PROCESSO	: RODC - 755432 / 2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RODC - 770714 / 2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RODC - 781714 / 2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO E RESINAS SINTÉTICAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINSERCON/RS	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, PRODUTOS DE CAUCAU, BALAS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ E DE PRODUTOS DIETÉTICOS, NUTRICIONAIS E MACROBIÓTICOS E DE CAFÉ SOLÚVEL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVogado	: DR(A). FRANCISCO RENATO A. DA SILVA	ADVogado	: DR(A). JAIRO NAUR FRANCK	ADVogado	: DR(A). LUIZ ALBERTO RODRIGUES PINTO
		RECORRIDO(S)	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO
		ADVogado	: DR(A). ANTÔNIO JOB BARRETO	ADVogado	: DR(A). HERVAL BONDIM DA GRAÇA
		RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS		
		ADVogado	: DR(A). EVANGELIA VASSILIOU BECK		
		RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL		
		ADVogado	: DR(A). OLGA EUNICE TARRAGÓ NENE		



PROCESSO : RODC - 789777 / 2001-1 TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM AGÊNCIA DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : DR(A) RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MACHOS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ - SINDAFA
ADVOGADO : DR(A) ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
PROCESSO : RXOFRODC - 725993 / 2001-8 TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A) MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A) JOÃO JOSÉ SADY

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-RR 274235 1996 2
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL - EXTINTA SIDERBRÁS
PROCURADOR : WALTER DO CARMO BARLETTA DR(A)
EMBARGADO(A) : MURILO SIMÃO BECHELANY
ADVOGADO DR(A) : CLEUZA ALVES LIMA
PROCESSO : E-RR 367064 1997 9
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO REAL S/A)
ADVOGADO DR(A) : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
EMBARGADO(A) : CELSO MUNIZ SILVA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ DA SILVA CALDAS
PROCESSO : E-RR 368371 1997 5
EMBARGANTE : LUIZ CARLOS PIAS
ADVOGADO DR(A) : VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA
EMBARGADO(A) : LOISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO DR(A) : DANTE ROSSI
PROCESSO : E-RR 368934 1997 0
EMBARGANTE : ELIZABETH FERNANDES NUNES
ADVOGADO DR(A) : ISIS MARIA BORGES RESENDE
EMBARGADO(A) : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)
PROCURADOR : TATIANA BARBOSA DUARTE DR(A)
PROCESSO : E-RR 372118 1997 1
EMBARGANTE : JORGE FURTADO DE ANDRADE
ADVOGADO DR(A) : MARIA LUCIA VITORINO BORBA
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO : E-RR 384756 1997 5
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : CLOMAR ROBERTO MONTEMESSO
ADVOGADO DR(A) : EDSON GHETTINO
PROCESSO : E-RR 390424 1997 0
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCURADOR : WALTER DO CARMO BARLETTA DR(A)
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JOSÉ DE SANT'ANNA
ADVOGADO DR(A) : VERA MARIA BEZERRA DE MENEZES

PROCESSO : E-RR 393060 1997 0
EMBARGANTE : JORGE BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : LUCIANA MARTINS BARBOSA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO DR(A) : JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO : E-RR 396656 1997 0
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : DÉBORA MARIA DE PAULA
ADVOGADO DR(A) : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
PROCESSO : E-RR 396657 1997 3
EMBARGANTE : CLÁUDIO EDUARDO PIDNER
ADVOGADO DR(A) : MARCELO PIMENTEL
EMBARGADO(A) : BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO DR(A) : ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE PIRFO
PROCESSO : E-RR 401883 1997 4
EMBARGANTE : PAULO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
ADVOGADO DR(A) : LUCIANA MARTINS BARBOSA
EMBARGADO(A) : ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO DR(A) : ANA FÁTIMA VASCONCELOS FLORES
PROCESSO : E-RR 403488 1997 3
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ERNANDI NOGUEIRA BARROS
ADVOGADO DR(A) : HUGO SAMUEL ALOVISI
PROCESSO : E-RR 411455 1997 3
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR : ELISA GRINSZTEIN DR(A)
EMBARGADO(A) : MAGDA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO LOPES CORDERO
PROCESSO : E-RR 412128 1997 0
EMBARGANTE : OSVALDO MARQUES CUNHA
ADVOGADO DR(A) : DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : JOÃO MARMO MARTINS
PROCESSO : E-RR 412194 1997 8
EMBARGANTE : JOSÉ ALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
PROCESSO : E-RR 445982 1998 8
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : WALTER DO CARMO BARLETTA DR(A)
EMBARGADO(A) : RAULIRIO PERES DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA
PROCESSO : E-RR 493202 1998 7
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A) : ARI NELSON COLI
ADVOGADO DR(A) : WALDEMAR TEVANO DE AZEVEDO
PROCESSO : E-RR 527472 1999 0
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO DR(A) : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUZA
EMBARGADO(A) : JOSÉ ALVES SOARES
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-RR 545860 1999 1
EMBARGANTE : ANNIBAL BERTOLA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : ISMAL GONZALEZ
PROCESSO : E-RR 551883 1999 3
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : AYRTON MOTTA FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : CYNTHIA VASCONCELOS ALBINO
PROCESSO : E-RR 583017 1999 7
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : MÔNICA DE ABREU REGGI
ADVOGADO DR(A) : VALDIRENE SILVA DE ASSIS

EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO DR(A) : TAUBE GOLDENBERG
EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO - APCEF/SP
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ PAULO DIAS
PROCESSO : E-RR 583376 1999 7
EMBARGANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : OSÓRIO JOAQUIM DE FREITAS
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO ANTÔNIO GAIA FILHO
PROCESSO : E-RR 629099 2000 0
EMBARGANTE : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. E OUTRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO DONIZETE DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR 684270 2000 1
EMBARGANTE : MITSUKI KOGA
ADVOGADO DR(A) : ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA
EMBARGADO(A) : PEDRO LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : SALVADOR CAMPANUCCI NETO
PROCESSO : E-RR 688246 2000 5
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ROSA MARIA RIGON SPACK
ADVOGADO DR(A) : LUIS ROBERTO SANTOS
PROCESSO : E-RR 689686 2000 1
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : JOSÉ IRIA DE SENA
ADVOGADO DR(A) : JORGE ROMERO CHEGURY
PROCESSO : E-AIRR 692754 2000 9
EMBARGANTE : CONTEMPLA CONSÓRCIO NACIONAL S/C LTDA.
ADVOGADO DR(A) : CIRO LOPES JÚNIOR
EMBARGADO(A) : IVANBERG PEDROSA LIMA
ADVOGADO DR(A) : ZENO SIMM
EMBARGADO(A) : SEQUEVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : ROSANGELA MARIA BENETTI
PROCESSO : E-RR 706378 2000 9
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MÁRIO PEREIRA
ADVOGADO DR(A) : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
PROCESSO : E-AIRR 709026 2000 1
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : WOLNEY GIRÃO FARIA
ADVOGADO DR(A) : LUIZ MANUEL PALMEIRA
PROCESSO : E-AIRR 710634 2000 1
EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : NARCISO PIMENTA
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO DE ASSIS MARCOS
PROCESSO : E-AIRR 727377 2001 3
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
ADVOGADO DR(A) : MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT - ASSERGE
ADVOGADO DR(A) : MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
PROCESSO : E-AIRR 727379 2001 0
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
ADVOGADO DR(A) : ROSANE CARLOS BERNARDES
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO SIMÕES CORREIA
ADVOGADO DR(A) : DAISON CARVALHO FLORES
PROCESSO : E-AIRR 730862 2001 5
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR : EMERSON BARBOSA MACIEL DR(A)
EMBARGADO(A) : SUELI DE ALMEIDA DUTRA
ADVOGADO DR(A) : IVANI LUIZ DA COSTA
PROCESSO : E-AIRR 731307 2001 0
EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - FSCELSA
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO



EMBARGADO(A) : JOSÉ ÊNIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MIRANDA LIMA
PROCESSO : E-AIRR 732816 2001 5
 EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : WILSON FRANCISCO LUCIANO
 ADVOGADO DR(A) : ESBER CHADDAD
PROCESSO : E-AIRR 762820 2001 0
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 EMBARGADO(A) : CÉLIO FERNANDO TAVARES
 ADVOGADO DR(A) : MARCO ANTÔNIO LISBOA CRISTOVÃO DOS SANTOS

Brasília, 12 de novembro de 2001.
 MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Secretaria

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A 32A. SESSÃO ORDINÁRIA DA 1A. TURMA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2001 ÀS 13H00

PROCESSO : A-RR - 386336 / 1997-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 PROCURADOR : DR(A). VICENTE DE PAULA HILDEVERT
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO FILHO
 ADVOGADA : DR(A). ELIANA LÚCIA FERREIRA COSTA
PROCESSO : AIRR - 550401 / 1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 550402/1999-5
 AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
PROCESSO : A-RR - 581823 / 1999-8 TRT DA 20A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). STELA PENALVA
PROCESSO : AIRR - 682210 / 2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MOVETERRAS DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 686357 / 2000-6 TRT DA 7A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
 PROCURADOR : DR(A). LIA PIMENTEL DE ABREU
 AGRAVADO(S) : MADELEINE PONTES VERAS E OUTRAS
 ADVOGADO : DR(A). TOMAZ DE AQUINO C. DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 689025 / 2000-8 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
 AGRAVADO(S) : MARCELO BRAZ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ANTHONY DE SOUZA SOARES
PROCESSO : AIRR - 694358 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : CARMELINDA DE PAULA E OUTRAS
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 695323 / 2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 719629/2000-2
 AGRAVANTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 702873 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO MENDES
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROCHA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
PROCESSO : AIRR - 709224 / 2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : JORGE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 PROCURADOR : DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA
PROCESSO : AIRR - 709403 / 2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 709404/2000-7
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : LINDEMBERG FREITAS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MILTON CUNHA NETO
PROCESSO : AIRR - 713673 / 2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : DEALER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). ESDRAS ALVES PASSOS DE OLIVEIRA FILHO
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO : DR(A). SIDNEY ULIRIS BORTOLATO ALVES
PROCESSO : AIRR - 714933 / 2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ELCY GONÇALVES DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). EVALDO LOMMEZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : PRES SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VLADER MARDEN MENDES
PROCESSO : AIRR - 716812 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ALIANÇA METALÚRGICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
 AGRAVADO(S) : ROBLE ROBSON ROBERTO CARLINI BELO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 720325 / 2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 720326/2000-5
 AGRAVANTE(S) : MARGARIDA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
PROCESSO : AIRR - 722514 / 2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ARIDY DE MENEZES
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO JANSEN MACHADO
 AGRAVADO(S) : PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO : AIRR - 722555 / 2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CELSO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 722558 / 2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEDRO DA SILVA NETTO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO
 AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUILHERME SIMÕES ROMANO
PROCESSO : AIRR - 723632 / 2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS
 AGRAVADO(S) : JANILA BATISTA DE AZEVEDO MONTEIRO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE JESUS
PROCESSO : AIRR - 724823 / 2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : MARCUS ALCIR BRICOLLI
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO
PROCESSO : AIRR - 725836 / 2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : NEIDE ANDRADE FRANCO CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). SILVIO ALVES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : ADIRSON DOS SANTOS RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : LIMSE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 727517 / 2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FONTES MOREIRA
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE SALLUM CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DE SOUZA FRAGA
PROCESSO : AIRR - 729571 / 2001-5 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO DIAS FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : VALCIR COELHO
 ADVOGADO : DR(A). IREMAR GAVA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR - 729764 / 2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
 ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
 AGRAVADO(S) : EDSON GRYNBERG
 ADVOGADA : DR(A). MARGARET GARCIA COURA
PROCESSO : AIRR - 730505 / 2001-8 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : TV FILME BELÉM - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). HERMES AFONSO TUPINAMBÁ



AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO	: AIRR - 739334 / 2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: PET PRODUCTS ARTEFATOS DE COURO LTDA.	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO	: AIRR - 733243 / 2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CÉSAR ESMANHOTTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S)	: EMANOEL SANTOS MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: SILVANA APARECIDA TOMAS	ADVOGADO	: DR(A). FLORINDO MARCOS PEDRÃO	AGRAVADO(S)	: LUÍS FRANCISCO DE OLIVEIRA TURRI
ADVOGADO	: DR(A). EDDY GOMES	PROCESSO	: AIRR - 736919 / 2001-7 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MORENO ROMERO
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO	: AIRR - 739993 / 2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO BUENO DE AGUIAR	AGRAVANTE(S)	: JOÃO MARQUES DA SILVA	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO	: AIRR - 733247 / 2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ CARLOS MENK
AGRAVANTE(S)	: BARTOLOMEU VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	AGRAVADO(S)	: EMICO MATSUMOTO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA FERRACIN	PROCESSO	: AIRR - 736920 / 2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIA ÁPIA	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO	: AIRR - 740332 / 2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MEDEIROS GAMBÔA	AGRAVANTE(S)	: DEPÓSITO CATARINENSE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO	: AIRR - 734617 / 2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). KELLY ADRIANI BRISSI BENITO	AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS LOPES	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM DOS SANTOS E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROGÉRIO B. CERVIGLIERI	AGRAVADO(S)	: LÁZARO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS	PROCESSO	: AIRR - 736922 / 2001-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EUCLYDES DOURADOR SERVILLEIRA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO	: RR - 358878 / 1997-0 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: CITROSUCO PAULISTA S.A.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO	: AIRR - 734640 / 2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S)	: RUBENS ROSA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). ELISABETH MARIA DE FÁRIA CARVALHO ROCHA
AGRAVANTE(S)	: BANCO MARTINELLI S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	RECORRIDO(S)	: JOÃO MOURA DE MEDEIROS
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 737649 / 2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: RICARDO JOSÉ CRAVEIRO GONÇALVES	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO	: RR - 362286 / 1997-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO GABRIEL	AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR - 735403 / 2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO FENSTERSEIFER
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S)	: ANAILDE LOPES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR DOUGLAS NÚÑEZ
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	RECORRIDO(S)	: AUTOLATINA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). GUILMAR BORGES DE REZENDE	PROCESSO	: AIRR - 737880 / 2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARGEMIRO AMORIM
AGRAVADO(S)	: WALDIR JOAQUIM DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO	: RR - 363068 / 1997-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR - 735405 / 2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: METALÚRGICA PROMESUL LTDA.
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S)	: DURVAL DOS REIS MELO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ FRANÇA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ BENITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR - 737881 / 2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ELSTOR JOSÉ BACKES
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DA COSTA FIGUEIREDO E OUTROS	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO	: RR - 363489 / 1997-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR - 735660 / 2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROZANA REZENDE SILVA	RECORRENTE(S)	: FRIGOBRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S)	: ODIMAR VASCONCELOS DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO DIAS SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO BONFANTE DA SILVA
PROCURADORA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB	PROCESSO	: AIRR - 737888 / 2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ORLANDO NEVES TABOZA
AGRAVADO(S)	: GEDIR BENTO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO	: RR - 363544 / 1997-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR TOREZANI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR - 736436 / 2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S)	: DIPAVE VEÍCULOS S.A.
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S)	: JONATAS DE PAULA MENDES	ADVOGADO	: DR(A). IVO HARRY CELLI JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: AIRR - 739314 / 2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MÁRIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO	: DR(A). MURILO CLEVE MACHADO
AGRAVADO(S)	: MOACYR ANTÔNIO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: CARLOS CÉSAR DA SILVA MONTEIRO	PROCESSO	: RR - 364943 / 1997-6 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO	: DR(A). LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR - 736486 / 2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME	RECORRENTE(S)	: DELAMAR LIBERATO DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO MARTINS COSTA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS IPIRANGA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 739323 / 2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP
ADVOGADO	: DR(A). GABRIEL SPÓSITO	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO	: DR(A). VANDERLEI SANTIAGO
AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO ZACARRO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: RR - 365002 / 1997-1 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO FORTI	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO	: AIRR - 736914 / 2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO MACEDO JANSSEN FILHO (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: RORIMAN FIGUEIREDO DO CARMO E OUTROS
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADA	: DR(A). PETRUSCHKA MOURA EÇA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVANTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	AGRAVANTE(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO REIS DE AVELAR
AGRAVADO(S)	: SHIRLEY MATEUS				
ADVOGADO	: DR(A). WILSON SOKOLOWSKI				
PROCESSO	: AIRR - 736915 / 2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO				



PROCESSO	: RR - 368484 / 1997-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME GALVÃO CALDAS DA CUNHA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S)	: SOCÔCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DE CARVALHO BENY-ZEF E OUTRO
RECORRENTE(S)	: ARACRUZ FLORESTAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JACIARA VALADARES	ADVOGADA	: DR(A). NATHALIA THAMI CHALUB
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO NONATO FURTADO DE CARVALHO	PROCESSO	: RR - 378540 / 1997-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR - 368972 / 1997-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 374816 / 1997-5 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AMÉLIA PEREIRA E OUTROS
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO JOSÉ SADY
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE VIANA	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADOR	: DR(A). GERALDO VIEIRA JUNIOR	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO VALFRIDO DA ROCHA	PROCURADOR	: DR(A). MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: GUARIBALDO PEREIRA MACIEL	PROCESSO	: RR - 378548 / 1997-5 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA BOINA NEVES	ADVOGADO	: DR(A). GILSON PEREIRA LEITE	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR - 369241 / 1997-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 375062 / 1997-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DE MELO NETO
RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	RECORRENTE(S)	: EDSON DIAS FERNANDES	RECORRIDO(S)	: MARIA BEZERRA DA COSTA
ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA PETROLLE COSIN	ADVOGADA	: DR(A). MARLENE RICCI	ADVOGADO	: DR(A). AIRTON CARLOS MORAES DA COSTA
RECORRIDO(S)	: CÉLIA MENEZES BENTO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	PROCESSO	: RR - 378694 / 1997-9 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CARLOS MORO	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR - 370307 / 1997-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 375121 / 1997-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AURÉLIO SANTOS PEREIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EDEGAR SARAIVA PEREIRA
RECORRENTE(S)	: SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CURITIBA	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO ALMEIDA SAHNG	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MAURA ANA PIRES DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: EVANDRO FERREIRA DE SIQUEIRA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DOS REIS MANTOVANELI	PROCESSO	: RR - 378783 / 1997-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CARLOTA	ADVOGADA	: DR(A). ROSE PAULA MARZINEK	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR - 370844 / 1997-6 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 375128 / 1997-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO PODKOLINSKI PASQUA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	RECORRENTE(S)	: LUCY CORREIA	RECORRIDO(S)	: ROSA KATSUE HORIKAWA YAGYU
PROCURADORA	: DR(A). ADRIANE ARNT HERBST	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALVES DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: IZIDORO NARCISO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: WHEELABRATOR SINTO DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	PROCESSO	: RR - 378784 / 1997-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY GUIDO CARLIN JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO PIERRE	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS	PROCESSO	: RR - 376742 / 1997-1 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). CARLOS VALÉRIO DE ASSIS	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ANTONIO C. DE MELO
PROCESSO	: RR - 371863 / 1997-8 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ROSENDO VIEIRA DE SOUZA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: DR(A). ADEMAR NYIKOS
RECORRENTE(S)	: COLÉGIO SANTA MARIA	RECORRIDO(S)	: ROBERTO CÉSAR DICHOFF	PROCESSO	: RR - 379912 / 1997-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS DANIAS TEIXEIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: JAEL FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 377025 / 1997-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EÓLO DE MÉLO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS FERLA
PROCESSO	: RR - 372790 / 1997-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESSI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ	RECORRIDO(S)	: WERNER MÁRIO GERHARDT
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
RECORRENTE(S)	: THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON	RECORRIDO(S)	: YARA DE SOUZA MARANHÃO SEREDA	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS	PROCESSO	: RR - 383982 / 1997-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARCOS KUROSAKI	PROCESSO	: RR - 377027 / 1997-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO	: RR - 373315 / 1997-8 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇUCAR E ALCOOL	ADVOGADO	: DR(A). RUI ZANCARLI SOUZA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI	RECORRIDO(S)	: JÚLIO CÉSAR MENSATO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CORREIA DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS EDUARDO PALIARINI
PROCURADOR	: DR(A). GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS	ADVOGADO	: DR(A). JURANDIR DOMINGOS TERRA	PROCESSO	: RR - 384057 / 1997-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA	PROCESSO	: RR - 378469 / 1997-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALVES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
RECORRIDO(S)	: LUZ VIRGEM MILHOMEM BARROS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ADELMO DOS SANTOS	PROCURADOR	: DR(A). MARCIO OCTAVIO VIANNA MARQUES	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO ALVES DA SILVA E OUTROS
PROCESSO	: RR - 374292 / 1997-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESSOURO CINTRA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL				
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS				
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO				
RECORRIDO(S)	: VITOLDO ARACHEMSKI MUCHAL				
ADVOGADO	: DR(A). VALDIR GEHLEN				
PROCESSO	: RR - 374346 / 1997-1 TRT DA 8A. REGIÃO				



PROCESSO	: RR - 384755 / 1997-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER
RECORRENTE(S)	: IAP S.A. - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ ALÍPIO MADEIRO
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	PROCESSO	: RR - 394643 / 1997-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 411099 / 1997-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JEREMIAS DE QUEIROZ	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADA	: DR(A). MARIA ELIZABETH JACOB	RECORRENTE(S)	: KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A.	RECORRENTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA DA COSTA ZUMBA E OUTRAS
PROCESSO	: RR - 384963 / 1997-3 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). DAISON CARVALHO FLORES
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA LACERDA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
RECORRENTE(S)	: LEILA DE SOUZA ALVES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CLAUDIMAR LUGLI	ADVOGADO	: DR(A). VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE DE FREITAS SOARES	PROCESSO	: RR - 396760 / 1997-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 411248 / 1997-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO REIS DE AVELAR	RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA OAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: DORINA POLIMENI RICARDI E OUTROS
PROCESSO	: RR - 384963 / 1997-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). IVAN BRANDI	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA DOS SANTOS AGUIAR
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: ADEMAR SANTANA BARRETO NETO	RECORRIDO(S)	: UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA LEGAL DA EXTINTA SUDENE)
RECORRENTE(S)	: VILMAR KLAVA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN TEIXEIRA	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
ADVOGADO	: DR(A). NESTOR APARECIDO MALVEZZI	PROCESSO	: RR - 403377 / 1997-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 411284 / 1997-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO	: DR(A). LAERCION ANTÔNIO WRUBEL	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDA MENDES LIMA E OUTRAS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 385042 / 1997-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	PROCURADOR	: DR(A). MARIA MAGDÁ MAURÍCIO SANTOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	RECORRIDO(S)	: MARIA SALETE GARCIA PAIVA
RECORRENTE(S)	: BANCO BOAVISTA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ELDENOR DE SOUSA ROBERTO	ADVOGADO	: DR(A). GILSON CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	PROCESSO	: RR - 404583 / 1997-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA
RECORRIDO(S)	: MARILDA DE FÁTIMA CORRÊA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S)	: DR(A). DENISE DE FÁTIMA PEREIRA MESTRENER
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA DUBRINI CORRÊA	RECORRENTE(S)	: JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS	PROCESSO	: RR - 411286 / 1997-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: RR - 386288 / 1997-1 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: JONAS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
RECORRENTE(S)	: VANDUIR GARCIA DANTAS	ADVOGADO	: DR(A). ADEMAR BARROS	ADVOGADO	: DR(A). NESTOR PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO SILVA QUEIRÓZ	PROCESSO	: RR - 407969 / 1997-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS GONÇALVES
RECORRIDO(S)	: USINA JACIARA S.A.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S)	: DR(A). JOSÉ TORRE DAS NEVES
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	ADVOGADO	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 388217 / 1997-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO BOAVENTURA CO-TRIM	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: VÂNIA LÚCIA PEREIRA GOMES	PROCESSO	: RR - 411296 / 1997-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR(A). YASSODARA CAMOZZATO	PROCESSO	: RR - 410198 / 1997-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANDRÉA CRISTINA DE CAMPOS CESTARI
RECORRIDO(S)	: HOMERO FERNANDES ALVES	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADA	: DR(A). DELMA TEREZINHA GAZZONI
ADVOGADA	: DR(A). IOLANDA GUIMARÃES VARGAS	RECORRENTE(S)	: MÔNICA BEATRIZ VIANA	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: RR - 388664 / 1997-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). COLBERT DUTRA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO MARDULA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S)	: RACHEL SILVEIRA ROCHA	PROCESSO	: RR - 411401 / 1997-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SUELI DE FÁTIMA PIMENTA BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO	: DR(A). NOBUIQUI KATO	PROCESSO	: RR - 410494 / 1997-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RODOFÉRREA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
RECORRIDO(S)	: PROPASA PRODUTOS DE PAPEL S.A.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). OSWALDO P. D'AGUIAR BAPTISTA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: IRINEU LUBACHESKI
PROCESSO	: RR - 390159 / 1997-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). RICARDO MARCELO FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS E OUTROS	PROCESSO	: RR - 411501 / 1997-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO BRÁSILIO ESMANHOTTO FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VILLA COSTA	PROCESSO	: RR - 410574 / 1997-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS - CIBRAN
RECORRIDO(S)	: FILOMENO CELESTINO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FIORENCIO JUNIOR
ADVOGADO	: DR(A). ADILSON AFONSO DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	RECORRIDO(S)	: RICARDO MAGNO MONTEIRO MAIA
PROCESSO	: RR - 390531 / 1997-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	ADVOGADO	: DR(A). ANNIBAL FERREIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: LAURO RODRIGUES	PROCESSO	: RR - 416899 / 1998-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO	: DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	PROCESSO	: RR - 411056 / 1997-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
RECORRIDO(S)	: GARAGE CASCADURA LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO
PROCESSO	: RR - 392520 / 1997-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). EDIMARÁ SOARES DE SOUZA	PROCURADORA	: DR(A). CINARA GRAEFF TEREBINTO
RECORRENTE(S)	: ZENILDA GOMES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA BARROS SALTON	RECORRIDO(S)	: LORENA DE ARAUJO GODINHO
		ADVOGADO	: DR(A). JAIR APARECIDO ZANIN	ADVOGADO	: DR(A). WILSON REIMER
		PROCESSO	: RR - 411092 / 1997-9 TRT DA 19A. REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL		
		RECORRENTE(S)	: HÉLIO DA COSTA BARROS		



PROCESSO	: RR - 418615 / 1998-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS TORRES
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: JABER AUGUSTO DE ABREU	ADVOGADO	: DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
RECORRENTE(S)	: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MILTON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROCESSO	: RR - 481141 / 1998-6 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 460865 / 1998-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRIDO(S)	: TATIANA MARTINELLI DA CUNHA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADA	: DR(A). HELENA AMARAL	RECORRENTE(S)	: JANILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 419451 / 1998-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO LAGO DOS SANTOS RAMOS	RECORRIDO(S)	: JOSIAS MARIN
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
RECORRENTE(S)	: ADUBOS TREVO S.A. - GRUPO TREVO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO CRUZ VIEIRA	PROCESSO	: RR - 481797 / 1998-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANE ALVES MARQUES	PROCESSO	: RR - 461263 / 1998-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S)	: EUCLIDES PEREIRA NETO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO EURIPIDES DE JESUS ZERBINI
ADVOGADA	: DR(A). MARIA ELISABET DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: MARCELO PHILIPPE	ADVOGADO	: DR(A). HYVARLEI DONATANGELO
PROCESSO	: RR - 421706 / 1998-5 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	PROCURADOR	: DR(A). JOÃO CARLOS PENNESI
RECORRENTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	RECORRIDO(S)	: TEKA TECELAGEM KUEHN RICH S.A.	RECORRIDO(S)	: PEDRO LUIZ LOPES
ADVOGADO	: DR(A). JAIRÓ CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DE BORBA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
RECORRIDO(S)	: EDSON TAVARES DO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 462961 / 1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 482801 / 1998-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CARLOTA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: RR - 446837 / 1998-4 TRT DA 2A. REGIÃO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR - 462960/1998-7	RECORRENTE(S)	: BOZANO, SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS S. A.
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: USIMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ ACKER
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON DE CASTRO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES, EM EMPRESAS DE TURISMO E EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADA	: DR(A). ANGELINA AUGUSTA DA SILVA LOURES	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO FERNANDES ROCHA
RECORRIDO(S)	: MANOEL LINO GAMA	RECORRIDO(S)	: CARLOS SANDMANN JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 483073 / 1998-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ	ADVOGADO	: DR(A). EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO	: RR - 449759 / 1998-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 467174 / 1998-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO PEREIRA MATEUS
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO DIAS ALVES
PROCURADOR	: DR(A). CLÁUDIA PINTO	PROCURADOR	: DR(A). LUIS ANTONIO VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO JOSÉ GONÇALVES DE MESQUITA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	RECORRIDO(S)	: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA E OUTRAS	PROCESSO	: RR - 486047 / 1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). AURÉLIO PIRES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROSÁRIO DA PAIXÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA COSTA BRANDÃO DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). CEZARINO INÁCIO DE LIMA FILHO	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
PROCESSO	: RR - 454624 / 1998-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 467937 / 1998-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORE, GRANITO E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMÁRMORE
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). DIENE ALMEIDA LIMA
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S)	: ARLETA VALADARES MOREIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: GUIA GRANITOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GUILHERME MACHADO DE VICTA
RECORRIDO(S)	: ALMIR GONZALEZ E OUTROS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	PROCESSO	: RR - 486770 / 1998-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO JOSÉ SADY	ADVOGADO	: DR(A). VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	PROCESSO	: RR - 469393 / 1998-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
PROCESSO	: RR - 455147 / 1998-1 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: JUÍZA BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADA)	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROSALVO ZANIN VAZ
RECORRENTE(S)	: JOSÉ WAGNER FERREIRA BENTO	PROCURADOR	: DR(A). MARLISE SOUZA FONTOURA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ ALVES RODRIGUES FILHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	PROCESSO	: RR - 487360 / 1998-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EDIVAL TRANSPORTES LTDA.	PROCURADOR	: DR(A). CLÁUDIA GRIZI OLIVA	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES	RECORRIDO(S)	: RENATA MARTINS YAMAOKA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 456985 / 1998-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ELIANA LUCIA NOGUEIRA	PROCURADOR	: DR(A). FRANCISCO GÉRSON MARGUES DE LIMA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 477210 / 1998-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SIMPLEX - VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROSÂNGELA PEREIRA ALVES FERREIRA	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FERREIRA CARNEIRO
RECORRIDO(S)	: ROSÁLIA DE JESUS MEIRELES	ADVOGADO	: DR(A). CHRISTIANNY GOMES JORGE	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO
ADVOGADA	: DR(A). GISELLA DAWES SOARES	RECORRIDO(S)	: DOMINGOS ANTÔNIO DA ROSA GOULART	PROCESSO	: RR - 488765 / 1998-7 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: RR - 457790 / 1998-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO XAVIER REIS DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 481139 / 1998-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCURADOR	: DR(A). FRANCISCO GÉRSON MARGUES DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ MEDINA MAIA	RECORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	RECORRIDO(S)	: SIMPLEX - VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FELIX GOMES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO MACIEL	RECORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FERREIRA CARNEIRO
PROCESSO	: RR - 460822 / 1998-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: DOMINGOS ANTÔNIO DA ROSA GOULART	PROCESSO	: RR - 488765 / 1998-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SUPERMERCADO CARUMBÉ LTDA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO XAVIER REIS DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA



RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	PROCESSO :	RR - 506615 / 1998-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCURADOR :	DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
PROCURADOR :	DR(A). CLÁUDIA MARIA R. PINTO RODRIGUES DA COSTA	RELATOR :	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) :	BERGAN MELO MENDONÇA
RECORRIDO(S) :	HUGO EGGAS DO BONFIM	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). ANTÔNIO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO :	DR(A). GUILHARDES DE JESUS JÚNIOR	PROCURADOR :	DR(A). CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE	RECORRIDO(S) :	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE ALAGOAS - EMATER/AL
RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE COARACI	RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE PIUMA	ADVOGADO :	DR(A). VOLNEY CAVALCANTI LEITE
ADVOGADO :	DR(A). MILTON FÉLIX CÂMARA	ADVOGADO :	DR(A). HIUTON AZEVEDO MENDES DE OLIVEIRA	PROCESSO :	RR - 515412 / 1998-5 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO :	RR - 488811 / 1998-5 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) :	IARA REGINA SELESTINO	RELATOR :	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO :	DR(A). ALVINO PÁDUA MERIZIO	RECORRENTE(S) :	MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RECORRENTE(S) :	SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA	PROCESSO :	RR - 507077 / 1998-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). GREIDE MARIA SOUZA ROCHA GESUALDI
ADVOGADO :	DR(A). ALOÍSIO MAGALHÃES FILHO	RELATOR :	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) :	NÁDIA MARIA BARBOSA CANUTO
RECORRIDO(S) :	JORGE GOMES SOARES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). MARCO ANTÔNIO ALMEIDA CANUTO
ADVOGADO :	DR(A). IDELMÁRIO GORDIANO NETO	PROCURADOR :	DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI	PROCESSO :	RR - 516902 / 1998-4 TRT DA 7A. REGIÃO
PROCESSO :	RR - 488812 / 1998-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) :	LUIZ APARECIDO PEREIRA	RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA
RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO :	DR(A). PASQUALE BRUCOLI	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) :	FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCURADOR :	DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
PROCURADORA :	DR(A). JORGINA TACHARD	ADVOGADO :	DR(A). JOSÉ EDUARDO RAMOS RODRIGUES	RECORRIDO(S) :	MOACIR ARAÚJO DE VASCONCELOS
RECORRIDO(S) :	JOSÉ DIOGO DE MIRANDA	PROCESSO :	RR - 507965 / 1998-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO
ADVOGADO :	DR(A). JORGE LUIZ CAMANDAROBA CASTELO BRANCO	RELATOR :	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES	RECORRENTE(S) :	FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO :	DR(A). FRANCISCO ARNALDO DE PAULA PESSOA AZEVEDO
PROCESSO :	RR - 492122 / 1998-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	PROCESSO :	RR - 517305 / 1998-9 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRIDO(S) :	ANANIAS PEREIRA FILHO	RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) :	USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.	ADVOGADO :	DR(A). SILVANO SABINO PRIMO	RECORRENTE(S) :	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
ADVOGADO :	DR(A). CARLOS JOSÉ DA ROCHA	PROCESSO :	RR - 509646 / 1998-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADOR :	DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) :	IVANIR FERREIRA DA SILVA	RELATOR :	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	PROCURADOR :	DR(A). IALDO BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO :	DR(A). ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S) :	JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ
PROCESSO :	RR - 494426 / 1998-8 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCURADORA :	DR(A). JÚLIA ANTONIETA DE MAGALHÃES COELHO	ADVOGADO :	DR(A). JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ
RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRIDO(S) :	MARIA ROSANEI PEREIRA DA SILVA	PROCESSO :	RR - 517357 / 1998-9 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). AROLDO DÊNIS MAGALHÃES SILVA	RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA
PROCURADOR :	DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE PARINTINS	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S) :	MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA	PROCURADOR :	DR(A). JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	PROCURADOR :	DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
ADVOGADO :	DR(A). MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO	PROCESSO :	RR - 510063 / 1998-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) :	MUNICÍPIO DE IBARETAMA
RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	RELATOR :	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO :	DR(A). LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO
ADVOGADA :	DR(A). VILAUCIA BORGES DE MENEZES	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) :	ANTÔNIA NÚBIA DE LIMA CAVALCANTE
PROCESSO :	RR - 495233 / 1998-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADORA :	DR(A). VIVIANE COLUCCI	ADVOGADA :	DR(A). ANTÔNIA CLERLENE ALMEIDA DO CARMO
RELATOR :	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S) :	CALES DE LARA BARBOSA	PROCESSO :	RR - 517358 / 1998-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). JOÃO VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS	RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA
PROCURADOR :	DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE	RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) :	UNIÃO FEDERAL	PROCURADOR :	DR(A). EMERSON WELLINGTON GOETTEN	PROCURADOR :	DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
PROCURADORA :	DR(A). BERNADETH MARIA LIMA VERDE LOPES	PROCESSO :	RR - 510915 / 1998-1 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE IBARETAMA
RECORRIDO(S) :	RAIMUNDO MIRALVO SACRAMENTO	RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO :	DR(A). LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO
ADVOGADA :	DR(A). PAULETE GINZBARG	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S) :	MARIA DOLORES CAMURÇA DOS SANTOS
PROCESSO :	RR - 498081 / 1998-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADOR :	DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	ADVOGADO :	DR(A). JOSÉ HAROLDO LIMA BATISTA
RELATOR :	JUIZA BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE IGUATU	PROCESSO :	RR - 517393 / 1998-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). PEDRO MONTEIRO CHAVES	RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA
PROCURADOR :	DR(A). LUIS ANTONIO VIEIRA	RECORRIDO(S) :	GEORGINA MOURA RODRIGUES	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S) :	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO BATISTA	ADVOGADO :	DR(A). JOSÉ MOREIRA VIEIRA	PROCURADOR :	DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
ADVOGADO :	DR(A). CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	PROCESSO :	RR - 511928 / 1998-3 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) :	MARIA MARLENE JALES DA SILVA
RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA	RELATOR :	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO :	DR(A). MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
ADVOGADA :	DR(A). HÉLIA DE SOUSA STEIL	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE CAUCAIA
PROCESSO :	RR - 499261 / 1998-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR :	DR(A). JÚLIA ANTONIETA DE MAGALHÃES COELHO	ADVOGADO :	DR(A). AIRTON JUSSIANO VIANA BEZERRA
RELATOR :	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) :	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS	PROCESSO :	RR - 517396 / 1998-3 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA
PROCURADOR :	DR(A). RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO	RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE CARACARAÍ	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S) :	IRINEU RICHART	PROCESSO :	RR - 514156 / 1998-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCURADOR :	DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
ADVOGADO :	DR(A). VICENTE APARECIDO DA SILVA	RELATOR :	MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRENTE(S) :	MUNICÍPIO DE ICÓ
RECORRIDO(S) :	MUNICÍPIO DE TUPÃ	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO
ADVOGADO :	DR(A). JOSÉ ALAOR DE OLIVEIRA				



RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	: MANOEL MARQUES LOPES : DR(A). LUIZ ALVES FERREIRA : RR - 520188 / 1998-8 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	: MARLY MIRANDA : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING : RR - 709404 / 2000-7 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO : AG-RR - 529294 / 1999-8 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR RECORRENTE(S) PROCURADOR	: MIN. WAGNER PIMENTA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO : DR(A). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA	RELATOR COMPLEMENTO	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : CORRE JUNTO COM AIRR - 709403/2000-3	RELATOR AGRAVANTE(S) PROCURADOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE : DR(A). ANA CAROLINA MONTE PRO-CÓPIO DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE ICÓ : DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	: BANCO BANDEIRANTES S.A. : DR(A). GERALDO AZOUBEL : LINDEMBERG FREITAS DA SILVA : DR(A). MILTON CUNHA NETO : RR - 719629 / 2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: EUZA COSTA LUCIANO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ : AG-RR - 618561 / 1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: JOSÉ LEÔNIDAS CAETANO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO	RELATOR COMPLEMENTO	: MIN. WAGNER PIMENTA : CORRE JUNTO COM AIRR - 695323/2000-9	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO) : SELECTA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. : DR(A). ÁLVARO ALMEIDA MONTINO JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 522112 / 1998-7 TRT DA 13A. REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA : DR(A). JOANA D'ARC RIBEIRO : FLORESTAS RIO DOCE S.A. : DR(A). ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO : RR - 720326 / 2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO	: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS : DR(A). SÍLVIA DE CÁSSIA LUZZI RIGOLETTO : AIRR E RR - 392240 / 1997-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR COMPLEMENTO	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : CORRE JUNTO COM AIRR - 720325/2000-1	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS	AGRAVANTE(S) RECORRIDO(S) ADVOGADO	E : LUIZ CARLOS DE SANTANA E OUTROS : DR(A). JOÃO BATISTA SOARES LOPES NETO
PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ NETO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) RECORRENTE(S) PROCURADOR	E : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO : DR(A). CLÁUDIA PINTO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA	RECORRIDO(S) ADVOGADA	: MARGARIDA DA SILVA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH	AGRAVADO(S) RECORRIDO(S) ADVOGADO	E : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA : DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 466370 / 1998-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 662020 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	: JOSEFA DA SILVA SANTOS : DR(A). HELDER LUÍS HENRIQUES : RR - 524588 / 1998-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR COMPLEMENTO	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : EDVANDRO SOUZA LIMA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	RELATOR AGRAVANTE(S) RECORRIDO(S) ADVOGADA	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) RECORRENTE(S) ADVOGADO	E : THEREZA DA VEIGA LEONEL LEAL : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: ANTÔNIO GOUVEIA BRANCO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.	
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO	: AG-RR - 473422 / 1998-2 TRT DA 1A. REGIÃO	MYRIAM HAGE DA ROCHA Diretora da Secretaria	
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA HADDAD DAUD	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : EDVANDRO SOUZA LIMA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE		
PROCESSO	: RR - 530239 / 1999-9 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE		
RELATOR	: JUÍZA BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO		
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: VICENTE FERREIRA AMORIM : DR(A). JUAREZ ALVES RODRIGUES FILHO	PROCESSO	: AG-RR - 477141 / 1998-7 TRT DA 10A. REGIÃO		
RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	: VIAÇÃO BONS AMIGOS LTDA. : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES : RR - 537987 / 1999-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : LAURA VIANNA E OUTROS : DR(A). MÁRCIO GONTIJO		
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S)	: DR(A). MÁRCIO GONTIJO		
RECORRENTE(S)	: TECNOFORRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). IARA COSTA ANIBOLETE		
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE ALENCAR ALVIM	PROCESSO	: AG-RR - 477482 / 1998-5 TRT DA 12A. REGIÃO		
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ERALDO COTA OLIVEIRA : DR(A). LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)		
PROCESSO	: RR - 550402 / 1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DIOCESIO MACHADO TEIXEIRA		
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES		
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR - 550401/1999-1	PROCURADOR	: MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ		
RECORRENTE(S)	: JOSÉ GOMES DA SILVA	PROCESSO	: DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA		
ADVOGADO	: DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)		
RECORRIDO(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ : DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA		
ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO	AGRAVADO(S)	: DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA		
PROCESSO	: RR - 564082 / 1999-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). ADRIANA SILVEIRA MACHADO		
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AG-RR - 496038 / 1998-0 TRT DA 12A. REGIÃO		
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BEMGE CLUBE E OUTRO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)		
RECORRIDO(S)	: MARILZA SIMONE VIANA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ADRIANO MENDES CARDOSO : DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ : DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA		
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO		
PROCESSO	: RR - 688415 / 2000-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). LUIS ANTONIO VIEIRA		
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: AG-RR - 527920 / 1999-7 TRT DA 1A. REGIÃO		
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A. : DR(A). LAERTES NARDELLI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA ERTHAL TOMASIA : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: OSEIAS MOREIRA RIOS : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO		
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: OS MESMOS : DR(A). OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO		
PROCESSO	: RR - 708251 / 2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). LUIS ANTONIO VIEIRA		
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: AG-RR - 527920 / 1999-7 TRT DA 1A. REGIÃO		
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A. : DR(A). LAERTES NARDELLI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
		AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: OSEIAS MOREIRA RIOS : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO		